



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 66

de 04 de julho de 2003

Estabelece o vencimento base de Professor e Especialista em Educação e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º..

Fica estabelecido em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por 04 (quatro) horas de trabalho, o vencimento base de Professor e Especialista em Educação (Piso de Referência), a ser aplicado à Tabela de Coeficientes do Grupo Ocupacional do Magistério da Lei Complementar nº 036/99 e anexos.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2003, revogadas as disposições contrárias.

-ANEXO-I

TABELA DE COEFICIENTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	PROFESSOR 20 h/a	
	PISO DE REFERÊNCIA (R\$ 220,00)	COEFICIENTE
I		1,00
II		1,25
III		1,50
IV		1,75
V		2,00
VI		2,50
VII		2,75
VIII		3,00

(REVOCADO)

-ANEXO-II

TABELA DE COEFICIENTES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO 40h
PISO DE REFERÊNCIA R\$ 220,00

I	4,00
II	5,00
III	6,60
IV	6,00

(REVOCADO)

Sala das Sessões, 04 de julho de 2003

ROBERTO GOMES FAÇANHA Presidente

Lei Complementar Nº 66/2003 - 04 de julho de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em